UOL mail pro

Autorização - Dl Publicação

De: Gabinete da Prefeita
Para: licitacao@trindade.pe.gov.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Autorização - Dl Publicação
Enviada em: 16/02/2021 | 15:53
Recebida em: 16/02/2021 | 15:54

TR - Public... .pdf **8.46 MB**

Senhora Renata Lins

A Prefeitura Municipal no uso de suas atribuições legais, autoriza o processamento de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de publicação dos atos oficiais, conforme descrição no Projeto Básico em anexo a este e-mail, assinado digitalmente por meio do sítio www.portaldeassinaturas.com.br, chave de segurança: 7066-7B70-4242-DED1, assinado com Certifica do Digital homologado pela ICP-Brasil.

Atenciosamente,

Assessoria de Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal de Trindade

DESPACHO ADMINISTRATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DESTINATÁRIO: MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS

1. DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1. Justifica-se a Contratação de empresa especializada na locação e licenciamento de software de publicação de atos oficiais na Internet e intermediação de publicações no Diário Oficial da União - DOU, e Jornais de Grande Circulação Regional ou nacional, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Trindade/PE.

1.2. Tal contratação se faz necessária frente a necessidade de publicação dos atos oficiais do órgão solicitante;

2. DO OBJETO

2.1. **O objeto Sucinto nos termos nos termos do art. 40, I da Lei Federal nº 8.666/1993 é a** *Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação Regional e Estaduais.*

3. DA PREFERÊNCIA DE ME E EPP

3.1. Esta Dispensa **é exclusiva** para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº. 123/2006, pela impossibilidade de divisão do objeto.

4. DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O valor global dessa Dispensa de licitação é de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município, previsto no instrumento contratual ou instrumento hábil que deverá obedecer a rubrica estabelecida.

6. DOS ANEXOS

I. Minuta do Contrato;

II. Cotação de preço;

III. Documentação da empresa vencedora;

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

IV. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

7. DA AUTORIZAÇÃO

7.1. Autorizo a Comissão de Licitação por meio da Presidente da Comissão a processar Inexigibilidade de Licitação, devendo após conclusão ser devolvido para ratificação nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. DO FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Tribunal de Justiça do Estado da Pernambuco, Comarca de Trindade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Trindade/PE, 16 de fevereiro de 2021

(assinado digitalmente)

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Autoridade Competente

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

ANEXO I

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°____ /2021

EMENTA: Contrato que celebra o município de Trindade e a empresa **IM PUBLICAÇÕES EIRELI - ME**.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, **ESTADO DA PERNAMBUCO,** órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ nº 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, torna público o presente certame nos termos que se segue:

CONTRATADA: empresa **IM PUBLICAÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 2487, EDIF FERNANDEZ PLAZA CENTER SALA 1610, Parque Bela Vista, na cidade de Salvador-BA, CEP 40280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.904.203/0001-82, neste ato representado por **Luciano Silva Celestino**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 015.280.777-25 e RG sob o n° 1454677082 SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Salvador, de ora em diante CONTRATADA, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº ___/2021, Dispensa de Licitação nº ___/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;

1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;

1.1.3. Lei Federal nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

1.1.4. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;

1.1.5. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;

1.1.5.1. Art. 24, II – "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

1.1.6. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

1.1.7. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
1.1.8. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
1.1.11. Lei Federal 14.065/2020 – Estado de Calamidade;
1.1.12. Portaria nº 015/2021 – Comissão de Licitação e Pregoeiro;

2. DO OBJETO

2.1. **Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a** *Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação Regional e Estaduais.*

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. O objeto deste contrato deverá ser prestado de imediato a solicitação da CONTRATANTE por meio do e-mail: licitações@trindade.pe.gov.br;

4.2. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@trindade.pe.gov.br para o e-mail _____.

4.2.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

4.2.2. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

4.3. Na hipótese da prestação de serviço de forma parcial do grafado na nota fiscal, este não será liquidado e será declarado o descumprido do prazo, cabendo aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

5. DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),** que deverá ser de acordo com o recolhimento do objeto.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade **de ____ (_____) meses, finalizando em ____ de _____ de _____** contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública.

7.2. Apresentar Relatório dos serviços prestados e detalhamento de custos indicando o valor do contrato referente a gasto com pessoal.

7.3. A Liquidação se dará após atesto de prestação dos serviços por meio do gestor do contrato;

7.4. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica conforme solicitada da qual decorre este instrumento contratual.

7.5. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.6. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C _____, OP ___, AG_____ - Banco _____.**

7.7. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.8. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

7.9. Na hipótese de existir mão de obra direta ou terceirizada na execução do contrato, a contratada deverá apresentar junto com cada fatura cópia da GFIP, relação de trabalhadores e comprovante de transmissão, comprovando o devido recolhimento do FGTS e da Previdência Social do mês anterior ao faturamento independente da apresentação das Certidões Negativas de Débitos emitidas na internet.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

8.7. Os atrasos por parte da administração, respeitando os casos previstos em leis e normas expedidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, serão reajustados pelo IGP-M, respeitando a carência de 90 (noventa) dias corridos nos termos do art. 78, XV da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.7.1. O valor do reajuste deverá ser acrescido ao contrato por meio de apostila nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao percentual de desconto entre o preço estimado na cotação e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

10. DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

11.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:_____.

11.2. Nota de Empenho[1] nº _____.

11.3. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

12.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

12.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta

[1] Conforme art. 58, 60 e 61 da Lei Federal 4.320/1964.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.8. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas de segurança internas relativas aos locais onde será executado o objeto.

12.9. Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares do Controle Interno deste Município, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, quando for necessária sua permanência dentro das dependências da administração pública.

12.10. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

12.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

12.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.13. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.

12.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

12.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

12.17. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;

12.18. É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;

12.19. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

12.20. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelos serviços prestados em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.

12.21. Refazer os serviços com em desconformidade no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, quando identificado pela CONTRATANTE nos primeiros 90 (noventa) dias de uso conforme art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;

12.22. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a prestação do serviço conforme o objeto.

12.23. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

12.24. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento;

12.25. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.26. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.27. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.28. Dispor de estrutura tecnológica própria ou terceirizada tais como servidores, antivírus, certificados digitais, sistemas de criptografias que garantem a integridade e o sigilo das informações gravadas em nossos bancos de dados.

12.29. Dispor de quatro técnico contendo programadores, analistas de sistemas ou engenheiros de software a disposição para eventuais necessidades.

12.30. Garantir no mínimo 99,5% de disponibilidade e estabilidade do sistema durante o mês de 30 dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

12.31. As bases de dados deverão ser hospedadas em Servidores no Brasil visando promover o desenvolvimento nacional ou em servidores de empresas estrangeiras devidamente oficializada no Brasil nos termos do art. 3º, § 2º, IV da Lei 8.666/93.

12.32. Garantir suporte 24h por dia x 7 dias por semana, durante todo o ano.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

13.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

13.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

13.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

13.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

13.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

13.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

13.11. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;

13.12. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.13. Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.

13.14. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

13.15. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

13.16. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

13.17. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

13.18. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

13.19. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

13.20. Rescindir o presente instrumento "*unilateralmente*" ou "*bilateralmente*" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;

13.21. Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;

13.22. Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;

13.23. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas do gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de má assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado o contraditória e ampla defesa.

13.24. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.

13.25. A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

13.26. Inexistindo a retenção nos termos da cláusula anterior, a administração executará a caução até o limite da dívida e este sendo insuficiente fará a cobrança na via judicial, podendo suspender a execução do presente contrato e rescindi-lo unilateralmente nos termos previstos na lei federal 8.666/1993.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. O Fiscal deste contrato será o Sr. _____ em exercício no ato da prestação do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto especifica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

15.1.1. Apresentar documentação falsa;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;

15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6. Fizer declaração falsa;

15.1.7. Cometer fraude fiscal;

15.1.8. Descumprimento das demais cláusulas;

15.1.9. Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;

15.1.10. Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;

15.1.11. Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

15.3.1. Advertência:

15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3. Suspensão:

15.3.3.1. a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

15.3.3.2. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

15.3.4.1.1. não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3. houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5. houver a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

15.3.4.1.6. houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

15.3.4.1.7. houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

15.3.4.1.8. houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

15.3.4.1.9. houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.3.4.1.10. houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.3.4.1.11. houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.3.4.1.12. houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

15.3.4.1.13. houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3.4.1.14. houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;

15.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

15.3.4.1.16. Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.

15.4. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.

15.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

15.6. após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

15.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.2. Indenizações e multas;

16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17. DA IMPORTAÇÃO

17.1. É vetado a importação do objeto, salvo se não exista produto igual o similar no Território Brasileiros nos termos da cláusula inciso II e III, do § 3º da Lei Federal 8.666/1993 ou existir comprovadamente uma crise de abastecimento em território nacional decorrente de fatos imprevisto, sem data limite de término e esta situação tenha sido decretada como calamidade pública, emergenciais ou outros meios oficiais, inclusive midiáticos;

17.2. Havendo exportação de produtos ou matéria prima de qualquer natureza, a contratada deverá apresentar comprovante de regularidade com o Siscomex junto a Receita Federal do Brasil;

17.3. Os produtos importados deverão ser convertidos para a moeda corrente nacional utilizando taxa de cambio, tendo o Real como moeda corrente e o dólar americano representando a moeda d qualquer outro país, respeitando as diretrizes e normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil – BC e Receita Federal do Brasil - RFB;

18. NORMAS ANTICORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal n° 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), Lei n° 9.613/98 e a Lei n° 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

18.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

18.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei n° 12.846/2013 e na Lei n° 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

18.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

18.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

18.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

18.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

18.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

18.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei n° 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

18.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

19. DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

19.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

19.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof*. Marçal Justen Filho, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

21. DA PUBLICIDADE

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

22. DA ASSINATURA

22.1. O prazo de convocação não poderá ser prorrogado, mesmo quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993 visto tratar-se de assinatura digital nos termos da Medida Provisória 2.200-1.

22.2. O Presente instrumento deverá ser assinado **exclusivamente** por meio digital, com certificado homologado ICP-Brasil, através do sítio: **www.portaldeassinaturas.com.br**.

22.3. O presente instrumento dispensa testemunhas nos termos do art. 221 da Lei Federal nº 10.406/2002 e artigos 54 e 55 da Lei Federal 8.666/1993.

22.4. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

24. DO FORO

24.1. Fica este instrumento vinculado ao projeto básico e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

24.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Trindade/PE, ____ de _____ de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

[assinado digitalmente]
HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
PREFEITA
CONTRATANTE

[assinado digitalmente]
LUCIANO SILVA CELESTINO
CONTRATADO

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

ANEXO II

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

COTAÇÃO DE PREÇO

Objetivo: Eventual prestação de serviços de intermediação de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação Regional e Estaduais.

Item	Descrição	Med.	Qt.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Publicação no Diário Oficial da União – DOU	Cm/col.	100		
02	Publicação em Jornais de grande circulação regional e estadual.	Cm/col.	40		
Valor Total					

Razão Social:
CNPJ:
Responsável pela Cotação:
Telefone:
E-mail:
Local/Data.
Permitido a devolução manuscrita nos termos do art. 5º, §1º, I da Lei Federal nº 14.063/2020.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

UOL mail pro

Cotação de Preço para DOU e JGC - Trindade/PE

De: Núcleo de Cotações de Trindade - PE
Para:
Cópia:
Cópia oculta: impublicacoes@hotmail.com ,negocios@pragmatikos.com.br ,twlicitacao@gmail.com ,suporte@angelcon.com.br
Assunto: Cotação de Preço para DOU e JGC - Trindade/PE
Enviada em: 21/01/2021 | 08:41
Recebida em: 21/01/2021 | 08:41

Cotacao - D... .pdf **99.54 KB**

Senhor(a),

Solicitamos a cotação de preço em anexo a ser remetida no prazo de 01 dia.

Cordialmente,

Secretaria de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

UOL mail pro

Re: Solicitação de Cotação - Intermediação!

De: Negocios Administrativo & Financeiro
Para: cotacoes@trindade.pe.gov.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Re: Solicitação de Cotação - Intermediação!
Enviada em: 21/01/2021 | 21:05
Recebida em: 21/01/2021 | 21:05

Cotac¸a_o d... .pdf **433.57 KB**

Segue Cotação em anexo.

Cordialmente,

Raimundo Lira

Em qui., 21 de jan. de 2021 às 09:53, Núcleo de Cotações de Trindade - PE <cotacoes@trindade.pe.gov.br> escreveu:

> Senhores(as)
>
> Segue cotação de preços em anexo.
>
> Atenciosamente,
>
> Secretária de Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

A/C
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/PE
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Cotação de Preço para intermediação com Jornais e Diário Oficial da União.

A **PRAGMATIKOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Cabula, 31B, Monte Castelo, Juazeiro/BA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.°21.459.676/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor **Raimundo Alves de Lira Silva**, Contador, registrado no CRC-PE 029093/O-8, **torna público a cotação de Preço para o objeto em tela a seguir:**

Objeto: Eventual prestação de serviços de intermediação de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação Regional e Estaduais.

1. DO VALOR DA INTERMEDIAÇÃO

Item	Descrição	Med.	Qt.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Publicação no Diário Oficial da União – DOU	Cm/col.	100	90,00	9.000,00
02	Publicação em Jornais de grande circulação regional e estadual.	Cm/col.	40	210,00	8.400,00
Valor Total					17.400,00

2. DO SUPORTE TÉCNICO

2.1. Prestamos os serviços de intermediação e enviamos via e-mail diariamente as publicações solicitadas, em formato PDF e ainda manteremos sob nossa responsabilidade cópia de todos os diários e jornais pelo prazo de 5 anos.

3. DO IMPACTO NO GASTO COM PESSOAL

3.1. A contratação em baila, é preciso dizer, é concernente a consultoria para realização de atividade especializada, de modo que não se pode considerar como terceirização de mão-de-obra. Em outras palavras, o objeto não se enquadra no art. 18, § 1o, da Lei de Responsabilidade Fiscal, já que não visa à substituição de servidores públicos. Assim, afigura-se correta a classificação da despesa, conforme, aliás, já se posicionou o Tribunal de Contas de Minas Gerais: *"As despesas com empresas de consultoria devem ser, em geral, classificadas no grupo de natureza da despesa Outras Despesas Correntes, no elemento de despesa 35 — Serviços de Consultorias, portanto, não integrante*

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.
Este documento foi assinado digitalmente por Raimundo Alves De Lira Silva, Contador, CRC-PE 029093/O-8, CPF 010.951.793-81.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 558A-ADFD-FC1D-A73B.

das despesas com pessoal" (Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Janeiro | Fevereiro | Março 2010 | v. 74 — n. 1 — ano XXVIII, Consulta n. 748.042, p. 171.).

4. DOS CUSTOS

4.1. Encontra-se diluído neste valor, todos os cursos com mão de obra, impostos, taxas, pessoal indireto, o preço cobrado pelo Diário Oficial da União e dos Jornais de Grande Circulação Regional e Estadual (Jornal do Comércio, Folha de Pernambuco, Diário de Pernambuco).

Juazeiro/BA, 21 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)
RAIMUNDO ALVES DE LIRA SILVA
Sócio Administrador

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.
Este documento foi assinado digitalmente por Raimundo Alves De Lira Silva, Contador, CRC-PE 029093/O-8, CPF 010.951.793-81.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 558A-ADFD-FC1D-A73B.

UOL mail pro

Cotação Diário Oficial

De: Ângela Maria Ferreira de Araújo
Para: cotacoes@trindade.pe.gov.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Cotação Diário Oficial
Enviada em: 26/01/2021 | 15:05
Recebida em: 26/01/2021 | 15:05

TRINDADE (2... .pdf **523.30 KB**

Boa tarde,

segue em anexo cotação conforme solicitado.

Att. Ângela Araújo.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

COTAÇÃO DE PREÇO

Objetivo: Eventual prestação de serviços de intermediação de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação Regional e Estaduais.

Item	Descrição	Med.	Qt.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Publicação no Diário Oficial da União – DOU	Cm/col.	100	90,00	9.000,00
02	Publicação em Jornais de grande circulação regional e estadual.	Cm/col.	40	250,00	10.000,00
Valor Total					19.000,00

Razão Social:	ANGELCON
CNPJ:	11.391.434/0001-86
Responsável pela Cotação:	ANGELA ALVES
Telefone:	87 98111 7685
E-mail:	ANGELA_2045@YAHOO.COM.BR / SUPORTE@ANGELCON.COM.BR
Local/Data.	PETROLINA, 26/01/2021

Permitido a devolução manuscrita nos termos do art. 5º, §1º, I da Lei Federal nº 14.063/2020.

11.391.434/0001-86
ANGELCON-ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME
R. João Cavalcanti Rodrigues,86 - Cohab Massangano
CEP: 56.310-390- Petrolina-PE

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

UOL mail pro

RE: Solicitação de Cotação - Intermediação!

De: Diário IM Publicações .
Para: cotacoes@trindade.pe.gov.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: Solicitação de Cotação - Intermediação!
Enviada em: 21/01/2021 | 10:20
Recebida em: 21/01/2021 | 10:20
01 - Solici... .pdf **121.03 KB**

Bom dia Srs.

Conforme solicitação, segue em anexo, proposta da IM para o serviços de Publicações na UNIÃO E em JGC.

Atenciosamente,

IM Publicações
A Transparência do seu Município
www.impublicacoes.org
71 - 9 9946-6363 (TIM)
71 - 9 9950-8033 (VIVO)
71 - 3016-1699 (Fixo)

De: Núcleo de Cotações de Trindade - PE <cotacoes@trindade.pe.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 21 de janeiro de 2021 09:53
Assunto: Solicitação de Cotação - Intermediação!

Senhores(as)

Segue cotação de preços em anexo.

Atenciosamente,

Secretária de Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

COTAÇÃO DE PREÇO

Objetivo: Eventual prestação de serviços de intermediação de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação Regional e Estaduais.

Item	Descrição	Med.	Qt.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Publicação no Diário Oficial da União – DOU	Cm/col.	100	R$ 85,00	R$ 8.500,00
02	Publicação em Jornais de grande circulação regional e estadual.	Cm/col.	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00
Valor Total					R$ 16.500,00

Razão Social:	IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME
CNPJ:	21.904.203/0001-82
Responsável pela Cotação:	Luciano
Telefone:	71 3016 1699
E-mail:	impublicacoes@hotmail.com
Local/Data.	SALVADOR, BA - 21/01/2021
Permitido a devolução manuscrita nos termos do art. 5°, §1°, I da Lei Federal n° 14.063/2020.	

21904203/0001-82
IM PUBLICAÇÕES EIRELI - ME
Av. Antônio Carlos Magalhães nº 2487
Edif. Fernandez Plaza Center Sala 1610
Brotas - CEP. 40.280-901
SALVADOR - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

ANEXO III

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

UOL mail pro

RE: Cotação de Preço para DOU e JGC - Trindade/PE

De: Diário IM Publicações .
Para: cotacoes@trindade.pe.gov.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: Cotação de Preço para DOU e JGC - Trindade/PE
Enviada em: 04/02/2021 | 09:30
Recebida em: 04/02/2021 | 09:30

01 - CARTÃO... .pdf **101.95 KB**	02 - Contra... .pdf **2.13 MB**	03 - Contra... .pdf **103.73 KB**
04 - Contra... .pdf **237.60 KB**	06 - Contra... .pdf **337.87 KB**	07 - Docume... .pdf **386.70 KB**
08 - CONCOR... .pdf **15.64 KB**	08 - CONCOR... .pdf **15.64 KB**	09 - ESTADU... .pdf **89.47 KB**
10 - FEDERA... .pdf **67.10 KB**	11 - FGTS -... .pdf **100.22 KB**	12 - MUNICI... .pdf **100.35 KB**
13 - TRABAL... .pdf **85.14 KB**	14 - ALVARÁ... .pdf **51.04 KB**	15 - Atetad... .pdf **922.24 KB**
16 - Atesta... .pdf **323.65 KB**	FGTS - IM P... .pdf **85.93 KB**	

Bom dia !

Conforme solicitado, segue documentação.

Atenciosamente,

IM Publicações
A Transparência do seu Município
www.impublicacoes.org
71 - 9 9946-6363 (TIM)
71 - 9 9950-8033 (VIVO)
71 - 3016-1699 (Fixo)

De: Núcleo de Cotações de Trindade - PE <cotacoes@trindade.pe.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021 08:46
Para: Diário IM Publicações . <impublicacoes@hotmail.com>
Assunto: RE: Cotação de Preço para DOU e JGC - Trindade/PE

Senhor,

A sua empresa foi a que apresentou a menor proposta em nossa cotação.
Por gentileza, envie seus documentos para que possamos proceder com o processo:
01 - Habilitação Jurídica;
02 - Habilitação Fiscal;
03 - Habilitação Financeira;
04 - Habilitação Técnica;

Atenciosamente,

Tecismênia Cruz
Secretária de Administração

De: "Diário IM Publicações ." <impublicacoes@hotmail.com>
Enviada: 2021/01/21 09:28:46
Para: cotacoes@trindade.pe.gov.br
Assunto: RE: Cotação de Preço para DOU e JGC - Trindade/PE

Bom dia Srs.

Conforme solicitação, segue em anexo, proposta da IM para o serviços de Publicações na UNIÃO E em JGC.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

Atenciosamente,

IM Publicações

A Transparência do seu Município

www.impublicacoes.org

71 - 9 9946-6363 (TIM)

71 - 9 9950-8033 (VIVO)

71 - 3016-1699 (Fixo)

De: Núcleo de Cotações de Trindade - PE <cotacoes@trindade.pe.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 21 de janeiro de 2021 08:41
Assunto: Cotação de Preço para DOU e JGC - Trindade/PE

Senhor(a),

Solicitamos a cotação de preço em anexo a ser remetida no prazo de 01 dia.

Cordialmente,

Secretaria de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

JUCEB
Fls. PRISC.

Luciano Silva Celestino, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Piritiba-BA, nascido a 23 de setembro de 1976, R.G. nº 14.546.770-82 SSP-BA e C.P.F. nº 015.280.777-25, residente e domiciliado Rua Piauí, nº 795, Pituba, CEP: 41.830-270, Salvador-BA;

Alex Lima de Jesus, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Santos-SP, nascido a 15 de junho de 1978, CNH nº 00884496916 DETRAN-BA e C.P.F nº 973.670.875-68, residente e domiciliado à Rua Aymoré Moreira, nº 775-A, Apto 204, Trobogy, CEP: 41.745-028, Salvador-BA.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade girará nesta praça sob a denominação social de **"IM PUBLICAÇÕES LTDA,"** com sede social á **Avenida Antonio Carlos Magalhães 2501, nº 2501, Edifício Profissional Center, 10º Andar, Sala 1023, Brotas, CEP: 40.280-901, Salvador-BA**, com foro jurídico na comarca desta cidade do Salvador - BA, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

SEGUNDA CLÁUSULA - OBJETIVO SOCIAL: A sociedade terá como objetivo social a atividades de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

TERCEIRA CLÁUSULA - CAPITAL SOCIAL: O capital da sociedade será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado pelos sócios neste ato e em moeda corrente do país, na forma a seguir descrita:

Sócios	%	Quotas	Valores R$
Luciano Silva Celestino	50	50.000	50.000,00
Alex Lima de Jesus	50	50.000	50.000,00
Totais	**100**	**100.000**	**100.000,00**

Parágrafo Único da Terceira Cláusula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052,** CC/2002).

QUARTA CLÁUSULA - PODERES DE ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida **em conjunto** ou **isoladamente** pelos sócios **Luciano Silva Celestino** e **Alex Lima de Jesus**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dela, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064,** CC/2002).

...continua...

Requerimento Eletrônico: 81.500.000.126.580

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

...continuação...

QUINTA CLÁUSULA - ATOS VEDADOS: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos dos administradores ou de qualquer procurador que envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como avais, endossos e quaisquer garantias em favor de terceiros.

SEXTA CLÁUSULA - CESSÃO OU TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer das suas cotas a terceiros sem prévio consentimento do outro.

SÉTIMA CLÁUSULA - EXERCÍCIO SOCIAL: O exercicio social terá inicio em 1° de janeiro e termino em 31 de dezembro de cada ano calendário. A critério da sociedade, seus resultados poderão ser apurados em periodos mensais, trimestrais e ou semestrais, respeitando as determinações do regulamento do Imposto de Renda.

OITAVA CLÁUSULA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá apurar seus resultados em períodos inferiores ao ano civil, ou que não coincidam com este, e distribuir seus lucros, quando apurados e se desta forma convencionarem, em períodos mensais, trimestrais ou semestrais, de acordo com as disposições do regulamento do Imposto de Renda.

NONA CLÁUSULA - RETIRADA "PRÓ-LABORE": Os sócios administradores terão direitos a uma retirada mensal a título de **"pró-labore"**, livremente convencionada entre si.

DÉCIMA CLÁUSULA - MORTE, INTERDIÇÃO OU AFASTAMENTO: Ocorrendo a morte, interdição ou afastamento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá: o sócio remanescente pagará aos herdeiros ou legatários do "de cujos", afastado ou interditado todos os seus haveres na sociedade de acordo com o respectivo inventário, testamento e/ou formal de partilha, com base no Balanço Patrimonial que será levantado na data do evento para tal fim, podendo admitir novos sócios que viabilizem a continuidade da sociedade, inclusive herdeiros, se capacitados estiverem.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA - NORMAS INTERNAS: Ficam desde já tacitamente acordados, que terão toda validade jurídica que a lei lhes emprestar, todo o acordo, normas de serviços, tarefas, regimento interno de caráter administrativo assinado por todas os sócios, desde que não venham a ferir clausulas deste instrumento, casos em que serão nulas de fato e de direito.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram - se sob efeito da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com as normas legais.

DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA - LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO: A sociedade entrará em dissolução ou liquidação por convenção unânime dos sócios, ou nos casos previstos em Lei, cabendo aos cotistas nomearem o liquidante.

...continua...

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

JUCEB FL. PROC. 12

...continuação...

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA - ARBITRAMENTO E FORO: Qualquer litígio entre os cotistas será resolvido por arbitramento de acordo com as disposições do Art. 1.037 e seguintes do Código Civil, cabendo a cada parte nomear um arbitro. Os litígios que resultarem deste contrato, inclusive homologação de sentença arbitral serão sempre resolvidos nos tribunais da cidade do Salvador, Estado da Bahia, que as partes reconhecem como único competente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA SEXTA CLÁUSULA - A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

E, por assim acharem-se justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Salvador-BA, 21 de Janeiro de 2015.

Luciano Silva Celestino | **Alex Lima de Jesus**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/2015 SOB Nº: 29204163735
JUCEB Protocolo: 15/870820-2, DE 11/02/2015
IM PUBLICAÇÕES LTDA
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Requerimento Eletrônico: 81.500.000.126.580

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

JUCEB FL. PROC.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade IM PUBLICAÇÕES LTDA estabelecida na(o) AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 2501, 2501, EDIF PROFISSIONAL CENTER ANDAR 10 SALA 1023, BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40.280-901, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

SALVADOR, 21 de janeiro de 2015.

Sócio: LUCIANO SILVA CELESTINO

Sócio: ALEX LIMA DE JESUS

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 19/02/15	Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
JUCEB CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/2015 SOB Nº: 97446700
Protocolo: 15/870816-4, DE 11/02/2015
Empresa:29 2 0416373 5
IM PUBLICAÇÕES LTDA
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

JUCEB
Fl.Proc.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE IM PUBLICACOES LTDA ME

CNPJ nº 21.904.203/0001-82

LUCIANO SILVA CELESTINO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/1976, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 015.280.777-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1454677082, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA PIAUÍ, 795, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.830-270, BRASIL.

ALEX LIMA DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/06/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 973.670.875-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00884496916, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado no(a) RUA AYMORÉ MOREIRA, 775 A, APTO 204, TROBOGY, SALVADOR, BA, CEP 41.745-028, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IM PUBLICACOES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204163735, com sede Av Antonio Carlos Magalhaes 2501, 2501, Edif: Profissional Center; Andar: 10; Sala: 1023;, Brotas Salvador, BA, CEP 40.280-901, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.904.203/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio ALEX LIMA DE JESUS, detentor de 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ALEX LIMA DE JESUS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio LUCIANO SILVA CELESTINO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97611792 em 18/11/2016
Protocolo 165833602 de 17/11/2016
Nome da empresa IM PUBLICACOES LTDA ME NIRE 29204163735
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br//AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 197393749593929
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2016
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB
6
Fl.Proc.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE IM PUBLICACOES LTDA ME

CNPJ n° 21.904.203/0001-82

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: LUCIANO SILVA CELESTINO, com 100.000(Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUCIANO SILVA CELESTINO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97611792 em 18/11/2016
Protocolo 165833602 de 17/11/2016
Nome da empresa IM PUBLICACOES LTDA ME NIRE 29204163735
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br//AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 197393749593929
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2016
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB
4
Fl.Proc.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE IM PUBLICACOES LTDA ME

CNPJ nº 21.904.203/0001-82

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 11 de novembro de 2016.

LUCIANO SILVA CELESTINO
CPF: 015.280.777-25

ALEX LIMA DE JESUS
CPF: 973.670.875-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2016 SOB Nº: 97611792
Protocolo: 16/583360-2, DE 17/11/2016
Empresa:29 2 0416373 5
IM PUBLICACOES LTDA ME
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED

Certifico o Registro sob o nº 97611792 em 18/11/2016
Protocolo 165833602 de 17/11/2016
Nome da empresa IM PUBLICACOES LTDA ME NIRE 29204163735
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br//AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 197393749593929
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2016
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB
Fl. Proc.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IM PUBLICACOES LTDA ME

CNPJ nº 21.904.203/0001-82

LUCIANO SILVA CELESTINO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/1976, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 015.280.777-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1454677082, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA PIAUÍ, 795, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.830-270, BRASIL.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial IM PUBLICACOES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204163735, com sede Av Antonio Carlos Magalhaes 2501, 2501, Edif. Profissional Center, Andar 10, Sala 1023, Brotas, Salvador, BA, CEP 40.280-901, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.904.203/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 2487, EDIF FERNANDEZ PLAZA CENTER, SALA 1610, PARQUE BELA VISTA, SALVADOR, BA, CEP 40.280-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES E PUBLICAÇÕES NA INTERNET, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E O TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

CNAE FISCAL

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97637843 em 15/02/2017
Protocolo 175225222 de 15/02/2017
Nome da empresa IM PUBLICACOES LTDA ME NIRE 29204163735
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153507484939270
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB
9
Fl. Proc.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IM PUBLICACOES LTDA ME

CNPJ nº 21.904.203/0001-82

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 13 de fevereiro de 2017.

LUCIANO SILVA CELESTINO
CPF: 015.280.777-25

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/02/2017 SOB Nº: 97637843
JUCEB Protocolo: 17/522522-2, DE 15/02/2017
Empresa:29 2 0416373 5
IM PUBLICACOES LTDA ME
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97637843 em 15/02/2017
Protocolo 175225222 de 15/02/2017
Nome da empresa IM PUBLICACOES LTDA ME NIRE 29204163735
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153507484939270
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4, RETIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DA IM PUBLICAÇÕES EIRELI
CNPJ nº 21.904.203/0001-82

LUCIANO SILVA CELESTINO, nacionalidade brasileira, nascido em 23/09/1976, solteiro, Empresário, CPF nº 015.280.777-25, Carteira de Identidade nº 1454677082, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Alameda Euvaldo Luz, nº 808, Edifício Eugênia, Apto 2403, Horto Bela Vista, Salvador - BA, CEP: 41.098-020, Brasil.

Titular da empresa de nome IM PUBLICAÇÕES EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600179120, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Edif. Fernandez Plaza Center, Sala 1610, Parque Bela Vista, Salvador - BA, CEP: 40.280-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.904.203/0001-82, delibera e ajusta a presente alteração, retificação e consolidação nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RETIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica retificado neste ato o CPF do titular Sr. LUCIANO SILVA CELESTINO, registrado na 3ª Alteração Contratual por Transformação de Sociedade Empresária Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli em 15/03/2017 sob o Protocolo 170187810, **onde se lê: LUCIANO SILVA CELESTINO** CPF nº 051.280.777-25 **leia-se: LUCIANO SILVA CELESTINO** CPF nº 015.280.777-25.

CLÁUSULA SEGUNDA – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR - BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI DENOMINADA: "IM PUBLICAÇÕES EIRELI" CNPJ Nº 21.904.203/0001-82

LUCIANO SILVA CELESTINO, nacionalidade brasileira, nascido em 23/09/1976, solteiro, Empresário, CPF nº 015.280.777-25, Carteira de Identidade nº 1454677082, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Alameda Euvaldo Luz, nº 808, Edifício Eugênia, Apto 2403, Horto Bela Vista, Salvador - BA, CEP: 41.098-020, Brasil.

PRIMEIRA CLÁUSULA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI gira nesta praça sob a denominação social de **"IM PUBLICAÇÕES EIRELI"** sob nome fantasia **"IM PUBLICAÇÕES",** na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Edif. Fernandez Plaza Center, Sala 1610, Parque Bela Vista, CEP: 40.280-000, Salvador-BA.

SEGUNDA CLÁUSULA - OBJETIVO SOCIAL: Portais, provedores de conteúdo e serviços de informações e publicações na internet, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97919576 em 07/11/2019
Protocolo 195703308 de 01/11/2019
Nome da empresa IM PUBLICACOES EIRELI NIRE 29600179120
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 141680515803012
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4, RETIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DA IM PUBLICAÇÕES EIRELI
CNPJ nº 21.904.203/0001-82

CNAES FISCAIS

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

TERCEIRA CLÁUSULA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa iniciou as atividades em 19/02/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUARTA CLÁUSULA - CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado neste ato e em moeda corrente do país.

Parágrafo Único da Quarta Cláusula: A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado.

QUINTA CLÁUSULA - PODERES DE ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa é exercida por **LUCIANO SILVA CELESTINO**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a empresa, em juízo ou fora dela, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da empresa, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064,** CC/2002).

SEXTA CLÁUSULA - ATOS VEDADOS: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à empresa, os atos do administrador ou de qualquer procurador que envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como avais, endossos e quaisquer garantias em favor de terceiros.

SÉTIMA CLÁUSULA - EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social da empresa tem inicio em 1° de janeiro e termino em 31 de dezembro de cada ano calendário. A critério da empresa, seus resultados poderão ser apurados em períodos mensais, trimestrais e ou semestrais, respeitando as determinações do regulamento do Imposto de Renda.

OITAVA CLÁUSULA - RETIRADA "PRÓ-LABORE": O titular tem direito a uma retirada mensal a título de **"pró-labore"**, livremente convencionada.

NONA CLÁUSULA - MORTE, INTERDIÇÃO OU AFASTAMENTO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a ata da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA CLÁUSULA - NORMAS INTERNAS: Fica desde já tacitamente acordado, que terá toda validade jurídica que a lei lhes emprestar, todo o acordo, normas de serviços, tarefas, regimento interno de caráter administrativo assinado pelo administrador, desde que não venham a ferir clausulas deste instrumento, casos em que serão nulas de fato e de direito.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97919576 em 07/11/2019
Protocolo 195703308 de 01/11/2019
Nome da empresa IM PUBLICACOES EIRELI NIRE 29600179120
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 141680515803012
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4, RETIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DA IM PUBLICAÇÕES EIRELI
CNPJ nº 21.904.203/0001-82

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA – O titular responsável pela empresa declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontram - se sob efeito da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão sempre resolvidos em absoluta consonância com as normas legais.

E, por assim achar justa e contratada, assina o presente instrumento.

Salvador - BA, 30 de outubro de 2019.

LUCIANO SILVA CELESTINO

Rua Território do Amapá nº 220
Pituba - CEP 41830-540
Salvador-BA-Fone (71) 3036-8500
CERTIFICAÇÕES
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
LUCIANO SILVA CELESTINO
Salvador, 01 de Novembro de 2019
Em Test._____ da Verdade.
NAILSON DOS SANTOS LEITE - ESCREVENTE PL I-NDSL
Selo: 1598.AG116676-9 - Valor: R$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

Req: 81900001059164

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Vaz. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.pdf.ba.gov.br e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97919576 em 07/11/2019
Protocolo 195703308 de 01/11/2019
Nome da empresa IM PUBLICACOES EIRELI NIRE 29600179120
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 141680515803012
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.904.203/0001-82 **MATRIZ**		**19/02/2015**

NOME EMPRESARIAL
IM PUBLICACOES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IM PUBLICACOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	**2487**	**EDIF FERNANDEZ PLAZA CENTER SALA 1610**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.280-000	**PARQUE BELA VISTA**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IMPUBLICACOES@HOTMAIL.COM	**(71) 3016-1699**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/02/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/12/2020** às **12:09:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IM PUBLICACOES EIRELI
CNPJ: 21.904.203/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:22 do dia 16/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/05/2021.
Código de controle da certidão: **1F41.9498.B2B3.5437**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210669792**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	21.904.203/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 519.755/001-44
CNPJ: 21.904.203/0001-82

Contribuinte: IM PUBLICACOES EIRELI - ME

Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 2487
EDIF FERNANDEZ PLAZA CENTER SALA 1610
PARQUE BELA VISTA
40.280-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:25:13 horas do dia 12/12/2020.
Válida até dia 12/03/2021.

Código de controle da certidão: **E169.65BA.658E.C2C5.27FC.8FD1.CCA2.53E0**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.904.203/0001-82
Razão Social: IM PUBLICACOES LTDA ME
Endereço: AV ACM 2501 EDF PROF CENTER AND SALA 1023 / BROTAS / / / 40280-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/02/2021 a 06/03/2021

Certificação Número: 2021020502411607552304

Informação obtida em 16/02/2021 08:58:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IM PUBLICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.904.203/0001-82
Certidão nº: 28875915/2020
Expedição: 09/11/2020, às 11:21:14
Validade: 07/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IM PUBLICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.904.203/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004737564 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 16/02/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

IM PUBLICACOES EIRELI, portador do CNPJ: 21.904.203/0001-82, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 2487, EDIF FERNANDEZ PLAZA CENTER SALA 1610, PARQUE BELA VISTA, Salvador - BA. ******** **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 16 de fevereiro de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

PEDIDO N°: 004737564

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2021

RAZÃO SOCIAL: IM PUBLICACOES EIRELI - ME

NOME FANTASIA: IM PUBLICACOES

CGA: 519.755/001-44 **CNPJ:** 21.904.203/0001-82

ENDEREÇO: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2487, EDIF FERNANDEZ PLAZA CENTER SALA 1610 - PARQUE BELA VISTA

NATUREZA JURÍDICA: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Nat.Empresária)

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	15/02/2017
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	20/02/2015
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	15/02/2017

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular **Nº TVL:** 350917 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 20/02/2015 **DATA DE IMPRESSÃO:** 03/01/2021

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : C667BE035B1AE69FFF2661BD84AD26BB

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **IM PUBLICAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 21.904.203/0001-82, estabelecida na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 2487, Cond. Edf. Fernandez Plaza Center, Sala 1111 – Brotas – Salvador/BA – CEP: 40.280-901, executa serviços de editoração, diagramação, publicação de Atos Oficiais e Administrativos deste Poder Legislativo Municipal, com criação de página para Portal da Transparência Pública, serviços de publicação de Atos no Diário Oficial da UNIÃO, serviços de publicação de Atos em Jornais de Grande Circulação no Estado da Bahia, serviços de publicação EM TEMPO REAL da Execução Orçamentária e Financeira em atendimento a Lei Complementar 131, serviços de criação, manutenção e suporte técnico ao SITE oficial do Legislativo com apontamento para o domínio Governamental (BA.GOV.BR), portal SIC em atendimento a Lei nº 12.527/11, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o , no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela **IM PUBLICAÇÕES EIRELI - ME** estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Jacobina - BA, 23 de Dezembro de 2020.

JULIANO DE CARVALHO CRUZ
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA
Juliano de Carvalho Cruz
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

Câmara Municipal de

PIRITIBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **IM PUBLICAÇÕES EIRELI - ME,** inscrito no CNPJ (MF) nº 21.904.203/0001-82, estabelecida na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 2487, Cond. Edf. Fernandez Plaza Center, Sala 1111 – Brotas – Salvador/BA – CEP: 40.280-901, executa serviços de editoração, diagramação, publicação de Atos Oficiais e Administrativos deste Poder Legislativo Municipal, com criação de página para Portal da Transparência Pública, serviços de publicação de Atos no Diário Oficial da UNIÃO, serviços de publicação de Atos em Jornais de Grande Circulação no Estado da Bahia, serviços de publicação da Execução Orçamentária e Financeira em atendimento a Lei Complementar 131, portal SIC em atendimento a Lei nº 12.527/11, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o , no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela **IM PUBLICAÇÕES EIRELI - ME** foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Piritiba - BA, 23 de Dezembro 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA
SÍLVIO ROMERO ALVES SILVA
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PIRITIBA-BA
RUA FRANCISCO CARLOS MOTA, Nº 20, CENTRO - PIRITIBA - BAHIA
Reconheco por SEMELHANCA 0001 firma(s) de SILVIO ROMERO ALVES SILVA (150)
Emol R$ 2,61 Taxa R$ 2,79 Total R$5,4
Em testemunho ( ) da verdade.
TASCIANO PINHO DE DEUS - ESCREVENTE
Piritiba 06/01/2021
Selo(s) 0423 AB 064029-3
Consulte www.tjba.jus.br/autenticidade

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

ANEXO IV

GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

PORTARIA Nº 015/2021

Institui a **Comissão Permanente de Licitação**, designa Pregoeiro e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar contratação/aquisição de bens e serviços mediante processos licitatórios;

CONSIDERANDO os termos do art. 51 da Lei 8666/93, que estabelece o número mínimo de 03 (três) servidores, sendo pelo menos dois de provimento efetivo, para compor a Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de designar um Pregoeiro, nos moldes da Lei nº 10.520/2002 para atuar junto aos Pregões Presenciais e Eletrônico a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Trindade, Fundo Municipal de Saúde de Trindade, Fundo Municipal de Assistência Social de Trindade e Fundo Municipal Previdenciário de Trindade/PE - FUMAPE;

Resolve:

Art. 1º - Institui a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, bem como demais atribuições constantes na Lei nº. 8666/93 e da Lei 10520/2002, composta dos seguintes membros:

I. **FABIANO BATISTA QUEIROZ LINS**, inscrito no CPF sob nº. 116.437.707-80, Comissão Permanente de Licitação - **Membro da Comissão Permanente de Licitações;**
II. **ROSE MARY MODESTO PEREIRA BATISTA**, inscrita no CPF sob nº. 856.949.754-72, Membro Comissão Permanente de Licitação – **Membro da Comissão Permanente de Licitações e Assistente**;
III. **MARIA RENATA FERNANDES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº. 064.554.814-40, Membro da Comissão Permanente de Licitação - **Membro da Comissão Permanente de Licitações e Secretária.**

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

Art. 2º. - Fica designado a servidora**MARIA RENATA FERNANDES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº.064.554.814-40, para responder pelas funções de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGOEIRA**, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento da presidente, a mesma será substituída por portaria específica.

Art. 3º. - Conceder aos membros da Comissão acima composta a gratificação por exercício da função prevista em Lei Municipal.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, em 04 de janeiro de 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7066-7B70-4242-DED1.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7066-7B70-4242-DED1 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7066-7B70-4242-DED1

Hash do Documento

469F4A03B4635DA0ED9F342BFEE5E628B4FF8DF59F91F6D2264687F59FEF7BB4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/02/2021 é(são) :

☑ Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento - 032.***.***-55 em 16/02/2021 15:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

DESPACHO CONJUNTO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESPACHO AO CORPO JURÍDICO

SOLICITANTE GABINETE DA PREFEITA
ASSINATURA: **7066-7B70-4242-DED1**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação Regional e Estaduais.

Processo Administrativo: 012/2021

A Ilma. Sra. Maria Renata Fernandes de Sousa Lins, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira da Prefeitura Municipal de Trindade/PE e seus Fundos, conforme decreto 015/2021, na forma da lei, etc. passa a autuar o presente processo administrativo com o número grafado em tela, e a partir deste, para a iniciar o procedimento autorizado pelo expediente acostados aos autos do processo.

Pelo presente despacho, indo assinado por mim, em seu cumprimento, a autuação do presente certame administrativo e despacho para análise jurídica por meio do corpo jurídico designado para tal finalidade, devendo apreciar as minutas expedidas pelo Solicitante e deferir ou indeferir nos termos da lei.

O despacho à assessoria jurídica se dá através do e-mail licitacao@trindade.pe.gov.br, considerando para todos os fins a data de envio como protocolo oficial.

Trindade/PE, 16 de fevereiro de 2021.

(Assinado Digitalmente)
MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Presidente da CPL e Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Renata Fernandes De Sousa Lins.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6C61-977B-8465-A93E.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6C61-977B-8465-A93E ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6C61-977B-8465-A93E

Hash do Documento

CC69645AE3559CA26ABFBFB8CB156AD662FE93D9D900AD4996571555C88AC3C3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/02/2021 é(são) :

- Maria Renata Fernandes De Sousa Lins - 067.***.***-40 em 16/02/2021 17:06 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

UOL mail pro

Parecer Jurídico

De: Comissão de Licitações e Pregoeiro
Para: antonioribeirojr.adv@gmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Parecer Jurídico
Enviada em: 19/03/2021 | 13:55
Recebida em: 19/03/2021 | 13:55

Senhor;

Venho solicitar Parecer Jurídico nos termos do Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993, para o Processo administrativo nº 012/2021.

1 - Termo de Referências, assinado no portaldeassinaturas.com.br, chave: **7066-7B70-4242-DED1**
2 - Autuação do Processo, assinado no portaldeassinaturas.com.br, chave: **6C61-977B-8465-A93E**

Respeitosamente,

Renata Lins
Pregoeira.

CONSULENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **012/2021.**

FELIX E HERCULANO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida República do Líbano, n° 251, sala 2003 torre A, Pina, Recife, CEP 51.110-160, representada pelo Senhor **Yuri Azevedo Herculano**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB-PE nº 28.018, portador do CPF de nº 148.154254-00, Residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, qualificado nos autos, da inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, Contrato nº 010/2021 firmado com a Prefeitura Municipal de Trindade/PE, assinado digitalmente, no sítio www.portaldeassinaturas.com.br, chave de segurança: 5FAB-D731-F948-BCE9, qualifica para assinar o presente Parecer Jurídico o **Dr. Antonio Joaquim Ribeiro Junior**, OAB-PE nº 28.712 e **Dra. Bruna Rochelly Ferreira Sousa Siqueira**, OAB-PE nº 39.154, visando atender o ensejo do art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos que se segue:

1. DOS FATOS

Encaminha-nos à Comissão Permanente de Licitações, o Processo Administrativo, atuando sob **n.º 012/2021** organizado nos termos do caput do art. 38, da lei 8.666/93 – LLC. Através de despacho assinado digitalmente no portaldeassinatura.com.br, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira, Sra. Maria Renata Fernandes de Sousa Lins, tendo como chave de acesso: **6C61-977B-8465-A93E,** e peça inicial expedido pela Excelentíssima Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, Prefeita Municipal, tendo como chave de acesso: **7066-7B70-4242-DED1,** cujo objeto é a: **Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação Regional e Estaduais.**

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR e ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR, Advogado, OAB-PE 28.712
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D96-56A7-992D-BA0A.

Avenida República do Líbano, 251, Empresarial Rio Mar Trade Center – Torre 1 – Salas 2003/2004, Recife-PE, CEP: 51110-160
www.gcfh.adv.br Fones: (81) 3072.9985 / 98339.1268 – E-mail: jessica@gcfh.adv.br

Importa registrar, de início, que o presente parecer se dá sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Trindade/PE, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, tendo em vista o Poder Discricionário do responsável direto.

Assim, por força do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, passa-se a realizar a análise jurídica.

2. DO MÉRITO

Para instruir os autos, foi juntado o Projeto Básico, descrevendo o serviço a ser prestado, devidamente fundamentado, e da Minuta do Contrato, pré-elaborada pela autoridade competente ordenadora de despesa.

Em relação às cotações de preços, é interessante anotar que o Tribunal de Contas da União estabeleceu critérios relevantes para a verificação dos valores de mercado nos seguintes termos:

> ***"(...) a jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos."*** **TCU, Acórdão n.º 3.026/2010 – Plenário.**

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR e ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR, Advogado. OAB-PE 28.712.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D96-4A7-922D-BA0A.

Avenida República do Líbano, 251, Empresarial Rio Mar Trade Center – Torre 1 – Salas 2003/2004, Recife-PE, CEP: 51110-160
www.gcfh.adv.br Fones: (81) 3072.9985 / 98339.1268 – E-mail: jessica@gcfh.adv.br

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> **(...)**
> **"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."**

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, a Dispensa, juntamente com inexigibilidade, são formas anômalas de contratação por parte da Administração. Por isso, devem ser tidas como exceções a serem utilizadas somente nos casos imprescindíveis.

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR e ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR, Advogado. OAB-PE 28.712.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D06-5547-992D-BA0A.

Avenida República do Líbano, 251, Empresarial Rio Mar Trade Center – Torre 1 – Salas 2003/2004, Recife-PE, CEP: 51110-160
www.gcfh.adv.br Fones: (81) 3072.9985 / 98339.1268 – E-mail: jessica@gcfh.adv.br

Na ocorrência de licitações dispensadas ou dispensáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Dispensas de Licitações. Trata-se de contratações realizadas sob a rege do artigo art. 24, pertencente a Lei 8.666/93.

Com relação à Dispensa, a licitação se torna dispensável, tendo em vista a inviabilidade da licitação. O art. 24 da Lei 8.666/93 elencou em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza dispensa de licitação, dentre eles, o contido no inciso II, o qual permite a contratação direta quando o objeto é dispensável e não se justifica a realização do certame, a saber:

> **"Art. 24. É dispensável a licitação:**
> **II – "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"**

No caso em apreço, verifica-se a devida justificativa do preço, por meio das 03 (três) cotações anexas ao processo, na forma do inciso III, do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, sendo esta, cumulada com a comprovada capacidade em prestar o serviço, a escolha da empresa a ser contratada.

Ao examinar a minuta do contrato, percebe-se o atendimento ao disposto no art. 55 e seguintes da Lei 8.666/93. Assim, compete à Administração, de acordo com o exercício do poder discricionário, escolher o meio mais adequado para a formalização do vínculo.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação se encontra justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

Há de se atentar, por fim, para o prazo legal para a publicação é aquele previsto no *caput* do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993: '*As dispensas previstas nos*

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR e ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR, Advogado, OAB-PE 28.712.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D06-53A7-992D-BA0A.

Avenida República do Líbano, 251, Empresarial Rio Mar Trade Center – Torre 1 – Salas 2003/2004, Recife-PE, CEP: 51110-160
www.gcfh.adv.br Fones: (81) 3072.9985 / 98339.1268 – E-mail: jessica@gcfh.adv.br

§§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.'

3. CONCLUSÃO

Posto isso, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo, opino pela possibilidade jurídica da contratação, na forma pretendida, com esteio no inciso II, do art. 24,. Por corolário, a **APROVAÇÃO** do projeto básico e da minuta do contrato, desde que atendidas às recomendações constantes deste parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Trindade/PE, 24 de março de 2021.

[assinado digitalmente]
Dr. ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR
OAB-PE nº 28.712

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR e ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR, Advogado. OAB-PE 28.712.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D96-55A7-9F2D-5A0A.

Avenida República do Líbano, 251, Empresarial Rio Mar Trade Center – Torre 1 – Salas 2003/2004, Recife-PE, CEP: 51110-160
www.gcfh.adv.br Fones: (81) 3072.9985 / 98339.1268 – E-mail: jessica@gcfh.adv.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4D96-55A7-992D-BA0A ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4D96-55A7-992D-BA0A

Hash do Documento

8D7184DA8F7CF01F37E4582E2BEAE9A67F37280D8F2E9EDC21742BED3BD74F64

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2021 é(são) :

☑ ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR - 069.***.***-94 em 24/03/2021 12:06 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Excelentíssima Senhora
HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE.

Processo Administrativo n.º 012/2021
Dispensa de Licitação n.º 006/2021

1. Data *máxima vênia*, a Soberana Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme Decreto 015/2021, vem apresentar a Vossa Excelência a conclusão do Processo Administrativo em tela, conforme segue.

2. O processo foi autuado pela Presidente da Comissão de Licitações, sendo adotadas as providências cabíveis, conforme Despacho Administrativo ao Senhor Dr. Antônio Joaquim Ribeiro Júnior, OAB-PE nº 28.712, qualificado nos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, Contrato nº 010/2021, conforme parecer jurídico, *in folio,* acostado aos autos, assinado digitalmente em www.portaldeassinaturas.com.br, tendo como código de assinatura: 4D96-55A7-992D-BA0A.

3. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações passa a emite o presente Termo de Dispensa de Licitação em observância ao Parecer Jurídico em comento, que opinou "favoravelmente pelo reconhecimento da situação que Dispensa de licitação, nos termos da lei 8.666/93".

4. Diante dos fatos supra descritos, remetemos-lhe o processo administrativo em epígrafe, *in totum*, sustentado pelo Parecer Jurídico acostado aos autos, rememorando que o presente tem caráter *erga singulum* e não *erga omnes*, consoante art. 51, parágrafo terceiro, da Lei nº. 8.666/93, como também *incidenter tantum*, nos termos dos arts. 71 e 89 da multi reportada Lei.

5. Sem mais para o momento, submetemos o presente à apreciação de Vossa Excelência, para fins de ratificação e publicação, nos termos do *caput* do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Trindade, Pernambuco, 24 de março de 2021.

(Assinado Digitalmente)
MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Presidente da CPL e Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Renata Fernandes De Sousa Lins.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1068-9C2C-7F08-C638.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1068-9C2C-7F08-C638 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1068-9C2C-7F08-C638

Hash do Documento

52B45C5A2B713B66BE96E26B90EDD8E7EDDB77672E2F33CE268330C9836770E0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2021 é(são) :

☑ Maria Renata Fernandes De Sousa Lins - 067.***.***-40 em 24/03/2021 14:54 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

DESPACHO ADMINISTRATIVO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ nº 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, torna público a ratificação em observância ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação da empresa **IM PUBLICAÇÕES EIRELI - ME**, com CNPJ sob o n.º 21.904.203/0001-82, com fundamento no inc. II do art. 24, da Lei 8.666/93, pelo valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Objeto: a Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação Regional e Estaduais.

Trindade/PE, 24 de março de 2021

(assinado digitalmente)
HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Autoridade Competente

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9C3F-1D05-8F95-629B.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9C3F-1D05-8F95-629B ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9C3F-1D05-8F95-629B

Hash do Documento

5C2B861F219B87E1777387FBCE3FA48E46EADFE779E699606A38A07CABD83B70

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/03/2021 é(são) :

☑ Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento - 032.***.***-55 em 26/03/2021 14:20 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE
Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano I, Edição 007, sexta-feira, 26 de março de 2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ nº 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, torna público a ratificação em observância ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação da empresa SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob o n.° 29.345.698/0001-69, com fundamento no inc. II do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, pelo valor global de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de website, manutenção e atualização para atender a legislação da transparência pública da Lei complementar Federal 131/2009 e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE, Controladoria Geral da União – CGU, Ministério Federal – MPF e Ministério Público Estadual - MPE. Assinado no dia 26 de março de 2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ nº 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, torna público a ratificação em observância ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação da empresa ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA - ME, com CNPJ sob o n.° 14.924.372/0001-19, com fundamento no inc. IV do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, pelo valor global de R$ 151.450,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais). Objeto: Contratação de pessoa jurídica e equiparadas para prestação de Serviços de Coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A (Biológicos/ Infectantes), Grupo B (Químicos), Grupo E (Perfurocortantes) provenientes das atividades de saúde do munícipio de Trindade/PE. Assinado no dia 26 de março de 2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ nº 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, torna público a ratificação em observância ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação da empresa IM PUBLICAÇÕES EIRELI - ME, com CNPJ sob o n.° 21.904.203/0001-82, com fundamento no inc. II do art. 24, da Lei 8.666/93, pelo valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Objeto: a Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação Regional e Estaduais. Assinado no dia 26 de março de 2021.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ nº 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima

Prefeitura Municipal de Trindade-PE, Assinado pela Sra. Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento - Prefeita Municipal.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 152E-3901-6BAC-AC37.

Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, torna público a ratificação em observância ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação da empresa DIAS MONTEIRO REZENDE E ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, com CNPJ sob o n.° 10.724.104/0001-00, pela sua exclusividade, que se enquadra na contratação direta por Inexigibilidade de licitação nº 003/2021, com fundamento no inc. II do art. 25 e inc. V do art. 13, da Lei 8.666/93, pelo valor global de 157.812,12 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e doze reais e doze centavos). Objeto: Contratação de pessoa jurídica de serviços advocatícios regulamente registrado na Ordem do Advogados do Brasil – OAB e formada por advogados de notória especialização para prestação de serviços em desenvolvimento de trabalhos técnicos especializados na área do direito público, com ênfase na defesa dos interesses do município, através de serviços visando à redução de despesas, o incremento de receitas, o fortalecimento da autonomia municipal, bem como o assessoramento e consultoria jurídica. Assinado no dia 26 de março de 2021.

Extrato do Contrato nº 011/2021

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica de serviços advocatícios regulamente registrado na Ordem do Advogados do Brasil – OAB e formada por advogados de notória especialização para prestação de serviços em desenvolvimento de trabalhos técnicos especializados na área do direito público, com ênfase na defesa dos interesses do município, através de serviços visando à redução de despesas, o incremento de receitas, o fortalecimento da autonomia municipal, bem como o assessoramento e consultoria jurídica. Contratada: DIAS MONTEIRO REZENDE E ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Palmares n.º 707, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.724.104/0001-00. Valor Global: R$ 157.812,12 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e doze reais e doze centavos). Fundamento: *caput* do art. 25, e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência: até 26 de mar. de 2022. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO – Prefeita.

Prefeitura Municipal de Trindade-PE, Assinado pela Sra. Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento - Prefeita Municipal.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 152E-3901-6BAC-AC37.

CONTRATO

CONTRATO N° 016/2021

EMENTA: Contrato que celebra o município de Trindade e a empresa **IM PUBLICAÇÕES EIRELI - ME**.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, **ESTADO DA PERNAMBUCO,** órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ nº 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, de agora em diante denominado **CONTRATANTE.** Do outro lado a empresa **IM PUBLICAÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 2487, EDIF FERNANDEZ PLAZA CENTER SALA 1610, Parque Bela Vista, na cidade de Salvador-BA, CEP 40280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.904.203/0001-82, neste ato representado por **Luciano Silva Celestino**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 015.280.777-25 e RG sob o n° 1454677082 SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Salvador, de ora em diante CONTRATADA, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº ___/2021, Dispensa de Licitação nº ___/2021, ratificado no dia 26 de março de 2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;

1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;

1.1.3. Lei Federal nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

1.1.4. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;

1.1.5. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;

1.1.5.1. Art. 24, II – "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

1.1.6. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;

1.1.7. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Silva Celestino e Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 16D7-A952-C11C-F944.

1.1.8. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
1.1.11. Lei Federal 14.065/2020 – Estado de Calamidade;
1.1.12. Portaria nº 015/2021 – Comissão de Licitação e Pregoeiro;

2. DO OBJETO

2.1. **Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a** *Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação Regional e Estaduais*.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. O objeto deste contrato deverá ser prestado de imediato a solicitação da CONTRATANTE por meio do e-mail: licitações@trindade.pe.gov.br;

4.2. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@trindade.pe.gov.br para o e-mail impublicacoes@hotmail.com.

4.2.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

4.2.2. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

4.3. Na hipótese da prestação de serviço de forma parcial do grafado na nota fiscal, este não será liquidado e será declarado o descumprido do prazo, cabendo aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

5. DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),** que deverá ser de acordo com o recolhimento do objeto.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade **de 12 (doze) meses,** contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Silva Celestino e Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 16D7-A952-C11C-F944.

7.1. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública.

7.2. Apresentar Relatório dos serviços prestados e detalhamento de custos indicando o valor do contrato referente a gasto com pessoal.

7.3. A Liquidação se dará após atesto de prestação dos serviços por meio do gestor do contrato;

7.4. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica conforme solicitada da qual decorre este instrumento contratual.

7.5. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.6. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 41.316-X, AG 2971-8 - Banco do Brasil.**

7.7. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.8. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

7.9. Na hipótese de existir mão de obra direta ou terceirizada na execução do contrato, a contratada deverá apresentar junto com cada fatura cópia da GFIP, relação de trabalhadores e comprovante de transmissão, comprovando o devido recolhimento do FGTS e da Previdência Social do mês anterior ao faturamento independente da apresentação das Certidões Negativas de Débitos emitidas na internet.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Silva Celestino e Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 16D7-A952-C11C-F944.

8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

8.7. Os atrasos por parte da administração, respeitando os casos previstos em leis e normas expedidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, serão reajustados pelo IGP-M, respeitando a carência de 90 (noventa) dias corridos nos termos do art. 78, XV da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.7.1. O valor do reajuste deverá ser acrescido ao contrato por meio de apostila nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao percentual de desconto entre o preço estimado na cotação e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

10. DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila,

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Silva Celestino e Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 16D7-A952-C11C-F944.

dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

11.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município: **04.2011.3.3.90.39.00.**

11.2. Nota de Empenho[1] nº _____.

11.3. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

12.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

12.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta

[1] Conforme art. 58, 60 e 61 da Lei Federal 4.320/1964.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Silva Celestino e Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 16D7-A952-C11C-F944.

ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.8. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas de segurança internas relativas aos locais onde será executado o objeto.

12.9. Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares do Controle Interno deste Município, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, quando for necessária sua permanência dentro das dependências da administração pública.

12.10. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

12.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

12.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.13. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.

12.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

12.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

12.17. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;

12.18. É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Silva Celestino e Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 16D7-A952-C11C-F944.

dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;

12.19. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

12.20. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelos serviços prestados em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.

12.21. Refazer os serviços com em desconformidade no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, quando identificado pela CONTRATANTE nos primeiros 90 (noventa) dias de uso conforme art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;

12.22. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a prestação do serviço conforme o objeto.

12.23. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

12.24. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento;

12.25. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.26. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.27. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.28. Dispor de estrutura tecnológica própria ou terceirizada tais como servidores, antivírus, certificados digitais, sistemas de criptografias que garantem a integridade e o sigilo das informações gravadas em nossos bancos de dados.

12.29. Dispor de quatro técnico contendo programadores, analistas de sistemas ou engenheiros de software a disposição para eventuais necessidades.

12.30. Garantir no mínimo 99,5% de disponibilidade e estabilidade do sistema durante o mês de 30 dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Silva Celestino e Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 16D7-A952-C11C-F944.

12.31. As bases de dados deverão ser hospedadas em Servidores no Brasil visando promover o desenvolvimento nacional ou em servidores de empresas estrangeiras devidamente oficializada no Brasil nos termos do art. 3º, § 2º, IV da Lei 8.666/93.

12.32. Garantir suporte 24h por dia x 7 dias por semana, durante todo o ano.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

13.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

13.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

13.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

13.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

13.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

13.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

13.11. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;

13.12. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.13. Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.

13.14. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Silva Celestino e Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 16D7-A952-C11C-F944.

13.15. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

13.16. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

13.17. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

13.18. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

13.19. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

13.20. Rescindir o presente instrumento "*unilateralmente*" ou "*bilateralmente*" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;

13.21. Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;

13.22. Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;

13.23. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas do gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de má assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado o contraditória e ampla defesa.

13.24. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.

13.25. A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

13.26. Inexistindo a retenção nos termos da cláusula anterior, a administração executará a caução até o limite da dívida e este sendo insuficiente fará a cobrança na via judicial, podendo suspender a execução do presente contrato e rescindi-lo unilateralmente nos termos previstos na lei federal 8.666/1993.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Silva Celestino e Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 16D7-A952-C11C-F944.

verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. O Fiscal deste contrato será a Sra. Tercismenia Agra De Alencar Cruz em exercício no ato da prestação do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto especifica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

15.1.1. Apresentar documentação falsa;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;

15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6. Fizer declaração falsa;

15.1.7. Cometer fraude fiscal;

15.1.8. Descumprimento das demais cláusulas;

15.1.9. Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;

15.1.10. Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;

15.1.11. Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Silva Celestino e Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 16D7-A952-C11C-F944.

15.3.1. Advertência:

15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3. Suspensão:

15.3.3.1. a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

15.3.3.2. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Silva Celestino e Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 16D7-A952-C11C-F944.

15.3.4.1.1. não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3. houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5. houver a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

15.3.4.1.6. houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

15.3.4.1.7. houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

15.3.4.1.8. houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

15.3.4.1.9. houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.3.4.1.10. houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.3.4.1.11. houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.3.4.1.12. houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

15.3.4.1.13. houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3.4.1.14. houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;

15.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Silva Celestino e Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 16D7-A952-C11C-F944.

15.3.4.1.16. Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.

15.4. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.

15.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

15.6. após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

15.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Silva Celestino e Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 16D7-A952-C11C-F944.

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.2. Indenizações e multas;

16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17. NORMAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal n° 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), Lei n° 9.613/98 e a Lei n° 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Silva Celestino e Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 16D7-A952-C11C-F944.

Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei n° 12.846/2013 e na Lei n° 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei n° 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Silva Celestino e Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 16D7-A952-C11C-F944.

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

18. DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

18.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

18.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof*. Marçal Justen Filho, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20. DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

21. DA ASSINATURA

21.1. O prazo de convocação não poderá ser prorrogado, mesmo quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993 visto tratar-se de assinatura digital nos termos da Medida Provisória 2.200-1.

21.2. O Presente instrumento deverá ser assinado **exclusivamente** por meio digital, com certificado homologado ICP-Brasil, através do sítio: **www.portaldeassinaturas.com.br**.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Silva Celestino e Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 16D7-A952-C11C-F944.

21.3. O presente instrumento dispensa testemunhas nos termos do art. 221 da Lei Federal nº 10.406/2002 e artigos 54 e 55 da Lei Federal 8.666/1993.

21.4. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

23. DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao projeto básico e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Trindade/PE, 29 de março de 2021.

[assinado digitalmente]
HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
PREFEITA
CONTRATANTE

[assinado digitalmente]
LUCIANO SILVA CELESTINO
CONTRATADO

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Silva Celestino e Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 16D7-A952-C11C-F944.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/16D7-A952-C11C-F944 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 16D7-A952-C11C-F944

Hash do Documento

DF39E049E19110FD6E10FC067DAC03083D1269E3EA0918BAE69132EE66991FC6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/03/2021 é(são) :

- Luciano Silva Celestino - 015.***.***-25 em 30/03/2021 10:30 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - IM PUBLICACOES EIRELI - 21.904.203/0001-82
- Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento - 032.***.***-55 em 30/03/2021 07:46 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE
Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano I, Edição 010, terça-feira, 30 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO 015/2021

Dispensa de Licitação n°. 007/2021, decorrente do Processo Administrativo n°. 015/2021, Contratada: ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 407, s/n, Rua Projetada, Lote 01 e 02, KM-06, Distrito Industrial, Juazeiro/BA, CEP: 48.909-725, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.924.372/0001-19, neste ato representada por Alezangela Noronha de Andrade Galdino, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 938.112.505-82, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro/BA, com fundamento no inc. IV do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, pelo valor global de R$ 151.450,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais). Objeto: Contratação de pessoa jurídica e equiparadas para prestação de Serviços de Coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A (Biológicos/ Infectantes), Grupo B (Químicos), Grupo E (Perfurocortantes) provenientes das atividades de saúde do munícipio de Trindade/PE. Assinado dia 30 de março de 2021. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento - Prefeita.

EXTRATO DO CONTRATO 014/2021

Dispensa de Licitação n°. 009/2021, decorrente do Processo Administrativo n°. 024/2021, Contratada: SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua subtenente Manoel Gato, 520, sala 02, Torre, João Pessoa/PB, 58.040-150, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.345.698/0001-69, neste ato representado por Joelma da Silva Aquino, inscrito no CPF/MF sob o n.º 093.426.194-60 e RG sob o n° 3568947 SSP/PB, residente e domiciliado na cidade de Salvador, com fundamento no inc. II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, pelo valor global de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de website, manutenção e atualização para atender a legislação da transparência pública da Lei complementar Federal 131/2009 e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE, Controladoria Geral da União – CGU, Ministério Federal – MPF e Ministério Público Estadual - MPE. Assinado dia 30 de março de 2021. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento - Prefeita.

EXTRATO DO CONTRATO 016/2021

Dispensa de Licitação n°. 006/2021, decorrente do Processo Administrativo n°. 012/2021, Contratada: IM PUBLICAÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 2487, EDIF FERNANDEZ PLAZA CENTER SALA 1610, Parque Bela Vista, na cidade de Salvador-BA, CEP 40280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.904.203/0001-82, neste ato representado por Luciano Silva Celestino, inscrito no CPF/MF sob o n.º 015.280.777-25 e RG sob o n° 1454677082 SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Salvador, com fundamento no inc. II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, pelo valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação Regional e Estaduais. Assinado dia 30 de março de 2021. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento - Prefeita.

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E NORMAS GERAIS PARA REGULAMENTAR AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNÍCIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS, E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUBDACIONAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, A SENHORA HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Prefeitura Municipal de Trindade-PE, Assinado pela Sra. Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento - Prefeita Municipal.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4368-DAD0-FF28-E900.